

INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(CONTRATAÇÃO EM ARP)

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão: DETRAN/MT	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Dемanda Nº 181/2025
3. Unidade Orçamentária: 19.301	4. Descrição do tipo da despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio e demais investimentos (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesas de Custeio () Bens de Consumo () Obras / Reformas / Serviços de Engenharia
5. Unidade Solicitante: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
6. Licitação que originou a ARP: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025/SEPLAG-MT	
7. Ata de Registro de Preço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2025/SEPLAG-MT	
8. Data de publicação da ARP: Edição do diário oficial Nº 28.991 e publicada em 19 de maio de 2025	
9. Data de vigência da ARP: 19 / 05 / 2025 a 18 / 05 / 2026	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**1. OBJETO SINTÉTICO**

1.1. Aquisição de materiais permanentes (controlador de acesso com reconhecimento facial) para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, na implantação do Novo Sistema de Assiduidade – SIGPAS na SEDE e nas unidades de atendimento do DETRAN-MT.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 00049/2025/GACF/SEPLAG, informando da implantação do novo Sistema de Assiduidade – SIGPAS, com o objetivo de aprimorar o controle de frequência e otimizar a gestão de pessoal no âmbito da administração pública estadual.

2.2. Considerando que na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2025/SEPLAG-MT, o DETRAN-MT, cujo objeto contempla a aquisição de controladores de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, para utilização no novo Sistema de Assiduidade – SIGPAS.

2.3. Diante das ponderações apresentadas, justifica-se a aquisição destes bens permanentes.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE	CÓDIGO DO SIAG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2023/SEPLAG - LOTE 04						
01	0009394	CONTROLADORA DE ACESSO - TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL; DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO: SISTEMA ANTI-FAKE QUE IMPEDE ACESSO POR FOTO OU VÍDEO (FÍSICO OU DIGITAL); ALERTA/BLOQUEIO: UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA; TIPO DE TELA: LCD; POLEGADAS: 7" OU SUPERIOR; SENSIBILIDADE DA TELA: TOQUE CAPACITIVO; RESOLUÇÃO DE TELA: 600 (H)× 1024 (V) (PIXELS); COMPENSAÇÃO DE LUZ:	UN	97	R\$ 1.280,00	R\$ 124.160,00



		AUTOCOMPENSAÇÃO DE LEDS IR; WDR (WIDE DYNAMIC RANGE): DWDR; CAPACIDADE DE USUÁRIOS: 20.000 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CARTÕES/QR CODES: 50.000 OU SUPERIOR (ATÉ 5 POR USUÁRIO); CAPACIDADE DE SENHA: 20.000 (1 SENHA POR USUÁRIO); CAPACIDADE DE TEMPLATES FACIAIS: 20.000 OU SUPERIOR (ATÉ 2 POR USUÁRIO); ARMAZENAMENTO DE DADOS: CONTROLADORA DE ACESSO; PRECISÃO DE VERIFICAÇÃO DE FACE: >99,5%; TEMPO MÁXIMO DE RECONHECIMENTO FACIAL: 0,2 SEGUNDO; MODO DE USO: STAND-ALONE, ONLINE, OFFLINE OU CONTROLADO POR SOFTWARE; SUPORTE API: SIM; MODO DE INTEGRAÇÃO DE DADOS: API/CGI; NOTIFICAÇÕES: RETORNO DE MENSAGEM EM TELA CUSTOMIZÁVEL VIA SOFTWARE/API; SINALIZAÇÃO AO USUÁRIO: SONORA (VOZ) E VISUAL; ALTURA USUÁRIO: 0,9 METRO À 2,4 METROS; MODO DE AUTENTICAÇÃO: BIOMETRIA FACIAL, CARTÃO RFID (13,56 MHz), QR CODE E SENHA; METODO DE AUTENTICAÇÃO: SIMPLES OU COMBINADO(DOIS OU MAIS MODOS DE AUTENTICAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ACESSO, COMO POR EXEMPLO, CARTÃO + FACE, ENTRE OUTRAS COMBINAÇÕES); ALIMENTAÇÃO: 1 FONTE ININTERRUPTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12 VCC; CONSUMO MÁXIMO: 24 W; MÉTODO DE COMUNICAÇÃO: 1 PORTA ETHERNET (10/100 BASE-T) E Wi-Fi; WIFI - PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.				
TORAL GERAL: R\$ 124.160,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA REAIS)						

4. ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do Órgão Contratante.

4.2. O prazo inicialmente estipulado poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da contratada e desde que aprovada pelo contratante.

4.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

4.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

4.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.6. Forma de entrega:

4.6.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

4.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;



4.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

4.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

4.6.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.6.9. Serão aceitos e recebidos somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresentarem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

4.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação de troca, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante;

4.7. **Local de Entrega dos bens:** O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;

4.8. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.8.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que é fundamental garantir que os equipamentos funcionem corretamente durante o período estipulado, evitando defeitos de fabricação ou falhas prematuras.

4.8.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.2. O fabricante deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de firmware, que é o Software embarcado junto ao equipamento.

4.8.3. A contratada deve oferecer suporte técnico para solucionar problemas sistêmicos dos softwares do fabricante, e de equipamentos caso seja de responsabilidade da contratada.

4.8.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

4.8.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

4.8.6. Garantia de Manutenção Corretiva: Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de 90 dias.

4.8.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.7.1. Trata-se de manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros de fabricação em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes.



Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

- a) Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware com defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares com falhas de codificação pelo fabricante, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários decorrentes de falhas de fabricação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- b) Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de codificação no software, atualização da versão de software quando disponibilizado pelo fabricante, correção de defeitos decorrentes de falhas de codificação do fabricante, ajustes e reparos necessários de falhas de codificação do fabricante, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

4.8.7.2. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software disponibilizadas pelo fabricante, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

4.8.7.3. A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Cuiabá/MT) ou Internet ou e-mail ou fac-símile;

4.8.7.4. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado;

4.8.7.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

4.8.8. A severidade de atendimento aos chamados será definida conforme avaliação do problema frente a:

4.8.8.1. TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO:

- a) Severidade Crítica: Se aplica aos produtos que sua inoperância comprometa toda a solução.
- b) Severidade Normal: Se aplica aos produtos que estejam apenas parcialmente inoperantes ou que sua inoperância não comprometa toda a solução.
- c) Severidade Informativa: Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.

Severidade	Tempo Máximo para Início de Atendimento	Tempo Máximo para Solução
Crítica	08 horas	12 horas
Normal	12 horas	24 horas
Informativa	24 horas	48 horas



- 4.8.9. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.
- 4.8.10. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 4.8.10.1.** A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato;
- 4.8.10.2.** O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, contado a partir da abertura do mesmo;
- 4.8.10.3.** Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades;
- 4.8.10.4.** Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 5x8 (cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira, oito horas por dia).
- 4.8.10.5.** A manutenção corretiva está restrita aos equipamentos e softwares(firmware) adquiridos por este termo e/ou componentes da solução.
- 4.8.11. Não são de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços, sendo estes de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE:
- 4.8.11.1.** Reinstalação de qualquer componente já instalado e recebido pela CONTRATANTE;
- 4.8.11.2.** Reorganização de patch-cords; e
- 4.8.11.3.** Reconfiguração de qualquer elemento da solução que apresentou qualquer defeito que não seja software do fabricante.
- 4.8.12. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos em português e servirão para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 4.8.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8.14. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.8.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 4.8.16. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.8.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



4.8.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

4.8.19. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

4.8.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CONTRATO

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

5.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo;

6. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fiscais e Gestores do contrato.

Nome Fiscal Titular: Pedro Rosa Neto Matrícula: 250662	Nome Fiscal Substituto: Antonio Roberto Cicero de SA Sobral Silva Matrícula: 346380
Nome Gestor Titular: Veridiana Cristina Soares de Mello Matrícula: 124674	Nome Gestor Substituto: Elizandro Maffessoni Matrícula: 297320

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	DETRAN-MT	Projeto/Atividade (Ação):	4511
Unid. Orçamentária:	19.301	Programa:	506
Subação:	01	Etapas:	01
Nat. da Despesa:	4490.5200	Fonte:	15.010.000
Valor aplicado:	R\$ 124.160,00		

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 8.1. Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025/SEPLAG-MT
- 8.2. Ata de Registro de Preços Nº005/2025/SEPLAG-MT
- 8.3. Publicação da Ata de Registro de Preços D.O Nº 28.991 e publicada em 19/05/2025
- 8.4. Documentos de habilitação exigidos na licitação;
- 8.5. Previsão de Consumo;
- 8.6. Solicitação de remanejamento de saldo.



9. DEMANDANTE

- 9.1. Atesto para os devidos fins que o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda foi elaborado observando as normas pertinentes, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas;

Nome: Danilo Vieira da Cruz

Matrícula: 246679

Coordenador de Tecnologia da Informação

DETRAN-MT

10. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 10.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN-MT

11. DATA DE FINALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2025.

